



## **PARECER DE VISTAS**

PROCESSO Nº:	PA/CAP/Nº: 0200000122/21 AI/Nº 286835/2021	SITUAÇÃO: FAVORÁVEL
EMPREENDEDOR:	CRP AGROPECUÁRIA LTDA.	CNPJ: 11.940.927/0005-51
CONSELHEIRO:	HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO NASCIMENTO	Entidade: INSTITUTO HELENO MAIA DA BIODIVERSIDADE - IHMBio

Juatuba aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 34 do Regimento Interno do COPAM / MG, **O INSTITUTO HELENO MAIA DA BIODIVERSIDADE – IHMBio**, representante do segmento de Organizações da sociedade civil através do conselheiro **HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO NASCIMENTO**, vem pelo presente instrumento apresentar o parecer de vistas acerca do processo indicado no preambulo desta exordial;

### **INTRODUÇÃO:**

Este Parecer teria como objetivo analisar o processo indicado no preâmbulo desta exordial e apresentar relatório circunstanciado da análise do referido processo.

### **SINTESE :**

Trata-se de diligência ocorrida no âmbito do processo administrativo supra, por ocasião da 171ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conduzida em 09/06/2025, na qual, quando da discussão acerca do processo supra (item 6.1 da pauta da referida reunião), trazemos a seguir as análises dos fatos, datas e documentos divididos em dois temas de análise – Análise I e Análise II.



## ANÁLISE I:

O auto de infração foi lavrado porque a recorrente teria nos anos de 2018 e 2019 :

*I – Suprimido 63 hectares de vegetação de cerrado, sem autorização do órgão ambiental” - Valor da penalidade de multa simples – 31.500,00 UFEMG’s*

*II –Retirado o produto da flora nativa oriundo da supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente. Para base de cálculo de rendimento lenhoso por hectare: Cerrado senso estrito: 30,67 m<sup>3</sup> por hectare. Rendimento total: 1.932,21 m<sup>3</sup> - valor da penalidade de multa simples 96.610,50 ha.*

Verificamos na “nota de diligência” encaminhada, com contribuição do próprio IEF afirma que se equivocou, e que os fatos se deram entre 2013 e 2014, veja ( fls. 02) :



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Instituto Estadual de Florestas – IEF  
Gabinete  
Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração e Autos de Infração - NUCAI

Durante a análise realizada por meio da plataforma do Programa Brasil Mais (<https://plataforma-pf.scon.com.br/#/>), não foi possível localizar registros de imagens correspondentes ao período de 2013 a 2015. Contudo, por meio da ferramenta Timelapse disponibilizada no site Google Earth Web (<https://earth.google.com/web>), foi possível identificar, com base em análise temporal, que a intervenção ambiental na área em questão ocorreu entre os anos de 2013 e 2014, conforme evidenciado nas imagens a seguir;

Insta ainda ressaltar, que conforme consta do auto de fiscalização 216295/2021 (que dá base ao auto de infração), existe a afirmativa de que os feitos se deram **entre 2018 e 2019**:



IEF - Instituto Estadual de Florestas	
<b>Observações</b> Após análise da DCF 2100.01.0025787/2021-29 pela servidora Fabiana Costa de Oliveira verificou-se por imagens de satélite que ocorreu supressão de vegetação nativa na propriedade Fazenda Buriti dos Veados/ Papagaio, tendo como proprietário a empresa CRP AGROPECUARIA LTDA. O requerente foi questionado sobre a autorização para supressão e apresentou auto de infração nº 125356/2013. No entanto o auto se refere ao corte de árvores isoladas feito sem autorização. Para a supressão do fragmento de vegetação de cerrado não foi apresentado auto de infração ou outra justificativa. Assim foi necessário proceder com vistoria no local. No dia 28/10/21 foi realizada fiscalização na área para verificação. Observou-se que no local não existe mais vegetação nativa, sendo o uso do solo ocupado por eucalipto e plantio de culturas anuais. Pelas imagens de satélite analisadas pode-se verificar que entre agosto de 2018 e abril de 2019 ocorreu a supressão de 63,00 ha de cerrado sensu stricto. Como não foi apresentado nenhuma autorização para supressão da área será necessário a lavratura de auto de infração. Acompanhantes: Fabiana Costa de Oliveira, servidora do IEF, e Edson Vicente Reis da Silva, representante da empresa.	
E-mail: <a href="mailto:eliane.silva@ief.mt.gov.br">eliane.silva@ief.mt.gov.br</a>	

Indicando, inclusive fotos, que segundo eles seriam de 2018 e 2019 (mas que na verdade eram de 2013) , veja :

12/11/2021 15:00	SE MAD - FISCALIZAÇÃO	
Auto de Fiscalização No. 216295/2021	Cientificação: 2021111214171011469491	Página No.: 3
<b>Fotos</b>		
		
		
<b>DEMAIS INFORMAÇÕES</b> Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico <a href="http://sisfai.semad.mg.gov.br/semad/protocolo">http://sisfai.semad.mg.gov.br/semad/protocolo</a> , na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual		
A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.		

Então o Auto de infração nº 286835/2021 foi lavrado com base no auto de fiscalização (auto de fiscalização 216295/2021 ) completamente equivocado :



12/11/2021 15:33

SEMAP - INFRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH			
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	Igam INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DA ÁGUA
Auto de Infração No. 286835/2021		Chave de Acesso 20211121503041146940	Termo de Identificação 327775
Data lavratura 12/11/2021	Hora lavratura 15:32:24	Vinculado ao AF No.: 216295 - 12/11/2021	
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA	Local da lavratura SETE LAGOAS	Local da fiscalização PAPAGAIOS	

L.E. P.  
CORRIGIDA  
Nº 05  
MINAS  
GERAIS  
GOVERNO DIFERENTE  
ESTADO SUSTENTÁVEL

Desta forma, entendemos que há um **vício insanável** desde a lavratura do auto de infração, desrespeitando o que está determinado, no artigo 56, III e X, do Decreto 47.383/18<sup>1</sup>, quando descreve que ele deve ser lavrado com a descrição do fato constitutivo da infração( III), e a data e hora da infração (X), ou seja, fatos e datas estão “equivocados”.

Na mesma plenária o servidor do IEF, afirmou também que não foram “In loco” e basearem nas imagens para emissão dos autos.

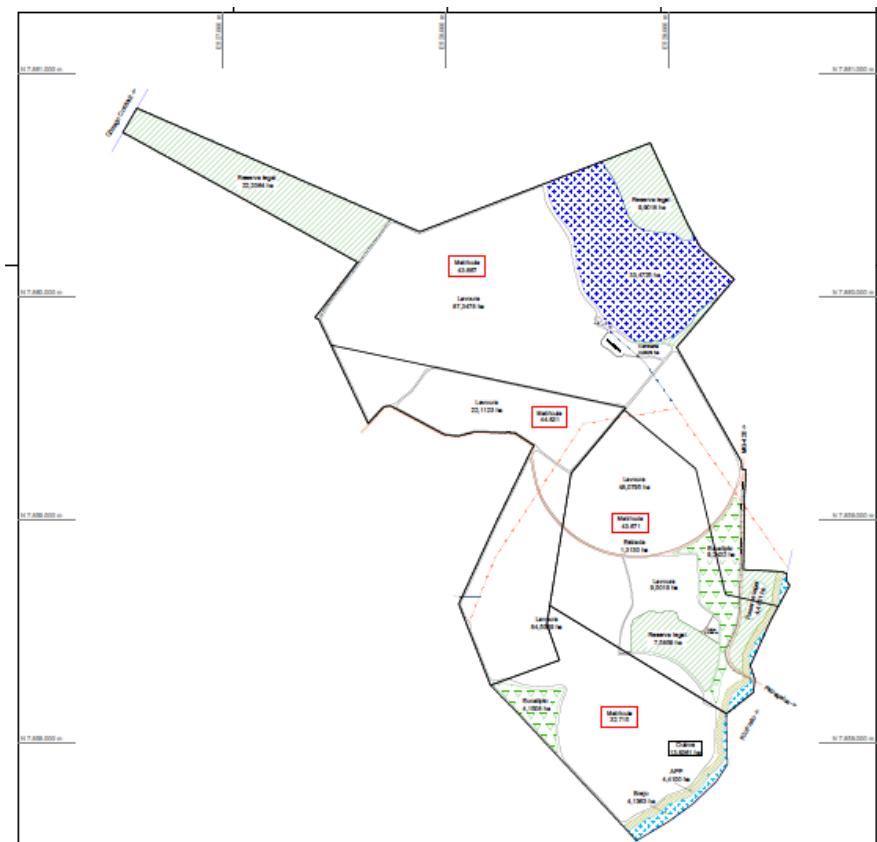
Outro ponto a levar em consideração é que se os fatos se deram entre 2013 e 2014, seria, tecnicamente impossível, que em 2018 e 2019 existissem tamanha quantidade de madeira indicada no auto de infração ( 1.932,21 m ), dita “escoada”, se a área já havia sido desmatada em 2013.

#### ANÁLISE II:

Continuando a diligência, solicitamos ao empreendedor plantas da área e forma e data de aquisição da Fazenda Buriti dos Veados.



Verificamos que a Fazenda Buriti dos Veados tem Origem em 4 matrículas, conforme planta apresentada pelo empreendedor:



**Recorte Anexo I**

Em consonância com a imagem apresentada em diligencia pelo IEF.

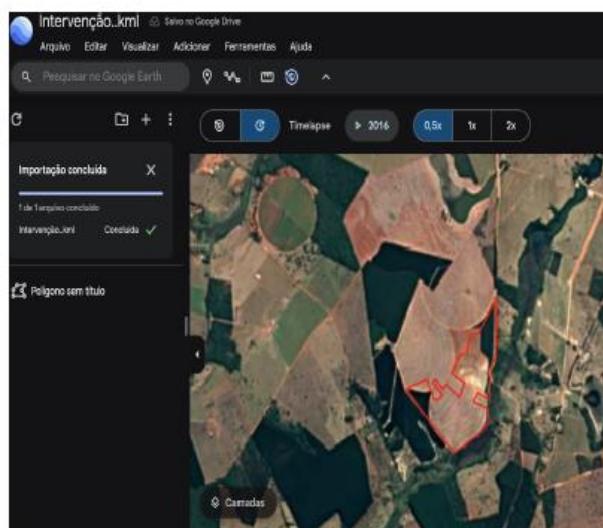
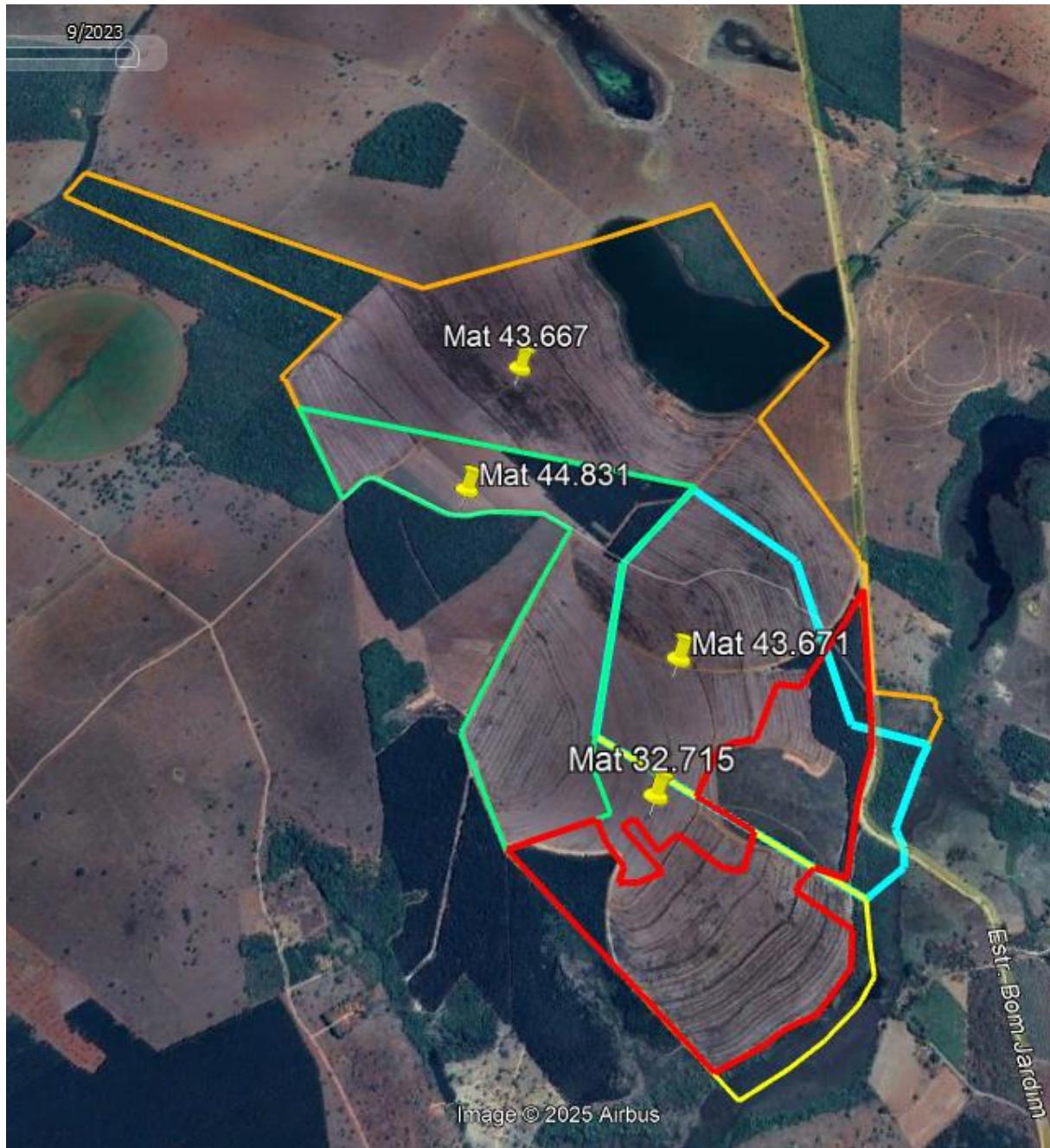


Figura 5 – Imagem de 2016 que demonstra o avanço da silvicultura e o início do cultivo de culturas agrícolas anuais.

### **Recorte diligencia IEF PAG.6**

Em posse do arquivo Kml solicitado ao empreendedor, apresentamos as matrículas plotadas no Google Earth, com o desenho (este aproximado) da área de intervenção apresentada pelo IEF.



**Plotagem no Google Earth matriculas, e area aproximada de intervenção.**

Notamos portanto, que a intervenção se deu nas matrículas 32715 (Anexo II), 43671 (Anexo III) e uma pequena parte da matrícula 43.667 (Anexo IV).



**PROPRIEDADE DA MATRÍCULA / DATAS DE AQUISIÇÃO**

**Matrícula 43.671 Adquirida pela CRP Agropecuária em 26/02/2015.**



Validar aqui  
este documento



Ofício do Registro de Imóveis

Comarca de Pitangui

CNIM: 047357.2.0043671-05

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA N.º: 43.671

LIVRO Nº 2 - FICHA: 01

DATA: 06/06/2014

REGISTRO DE IMÓVEIS

PITANGUI - MINAS GERAIS

Um imóvel rural com área de 74.92.96ha (setenta e quatro hectares, noventa e dois ares e noventa e seis centímetros), constituído por 01.63.67ha (um hectare, sessenta e três ares e sessenta e sete centímetros) de terras de APP (Área de Preservação Permanente), 16.17.20ha (dezesseis hectares, dezessete ares e vinte centímetros) de terras de cerrado (Reserva), 08.76.88ha (oito hectares, setenta e seis ares e oitenta e oito centímetros) de terras de cerrado e 48.35.21ha (quarenta e oito hectares, trinta e cinco ares e vinte e um centímetros) de terras de campo (pasto), Gleball, denominado Buriti dos Veadeiros, localizado no Município de Papagaio, Comarca de Pitangui, Minas Gerais, com os seguintes limites, características e confrontações: Perímetro: 3.708,09 m. Inclui-se a descrição deste perímetro no vértice M 48 F de coordenadas 7859494,80 m e E 528796,84 m, na divisa da Gleba II B e da Gleba I; deste segue confrontando com esta por cerca com os seguintes azimutes e distâncias: 129°24'07" e 416,67 m, até o marco 48 E de coordenadas N 7859230,32 m e E 529118,81 m, e 166°44'43" e 577,62 m até o marco M 48 D, de coordenadas N 7858668,08m e E 529251,25m, e 102°39'47" e 242,93 m até o marco M 48 C, de coordenadas N 7858614,82m e E 529488,29m; daí passando a confrontar com o Rio Preto segue à montante esquerda do referido rio a com os seguintes azimutes e distâncias: 208°36'31" e 70,77 m até o vértice BVXP0324, de coordenadas N 7858552,695 m e E 529454,38 m, 204°14'37" e 223,51 m até o vértice BVXP0325, de coordenadas N 7858348,86 m e E 529362,59 m, 161°27'11" e 63,95 m até o vértice BVXP0326, de coordenadas N 7858288,24 m e E 529382,93 m, 185°58'35" e 59,22 m até o vértice BVXP0327, de coordenadas N 7858229,34 m e E 529376,76 m, 231°32'27" e 154,62 m até o vértice BVXMO052, de coordenadas N 7858133,17 m e E 529255,69 m; daí passando a confrontar com terras da Fazenda Córrego do Ouro Código INCRA: 950.041.354.597-3, segue por cerca com os seguintes azimutes e distâncias: 301°28'25" e 928,02 m até o vértice BVXMO053, de coordenadas N 7858617,70 m e E 528464,20 m; daí, passando a confrontar com terras da Gleba II B, segue por cerca com os seguintes azimutes e distâncias: 09°08'59" e 600,70m até o marco 53 A, de coordenadas N 7858210,76 m e E 529559,733 m, 39°51'15" e 370,01 m até o vértice M 48 F, de coordenadas N 7859494,80 m e E 528796,84 m, vértice este inicial da descrição deste perímetro. CCIR de 2006/2007/2008/2009 com os seguintes dados: Código do Imóvel Rural: 425.125.004.340-3, Módulo Fiscal/ha: 20,0000, FMP: 2,0000, e NIRF: 2.317.482-0. Certificação Georreferenciamento/INCRA: 061302000012-06. PROPRIETÁRIOS: Luiz Francisco de Freitas, brasileiro, fazendeiro, \_\_\_\_\_, e Amélia de Campos Machado, brasileira, fazendeira, \_\_\_\_\_, ambos casados em 06 (seis) de junho de 1953 (mil novecentos e cinquenta e três), sob o regime da Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na \_\_\_\_\_, Minas Gerais. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 43.666, Livro 02, Ficha: Pitangui, 06 (seis) de junho de 2014 (dois mil e quatorze). Emolumentos: R\$ 15,81. TFI: R\$ 4,97. Total: R\$ 20,78. Dou fé. Rafael Augusto da Silva Monty - Oficial:

mento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.on.org/br/docs/MRZUQ-5M9BZ-UDPQ7-VX4S7>



mento clicando no link a seguir: <https://assinador-web>

R-5-43671 - 11/03/2015 - Protocolo n. 98.327 de 26/02/2015 - COMPRA E VENDA - Transmitente:  
AMÉLIA DE CAMPOS MACHADO, brasileira, viúva, fazendeira,  
residente e domiciliada na A.....  
Minas Gerais. Adquirente: CRP AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ n. 11.940.927/0001-28,  
com sede na Fazenda Cachoeira do Rio Pardo, Zona Rural, Município de Pompéu, Minas Gerais,  
nesta ato representada por Leonel Campos Reis, brasileiro, casado, empresário, C.I. n. MG-  
residente e domiciliado na.....  
Minas Gerais. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 17  
(dezessete) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), no Livro n. 129, Folhas n. 42 e n. 43, pelo  
Tabellão Rondon Maciel Rocha, do Cartório do Primeiro Ofício de Notas do Município e Comarca de  
Pompéu, Minas Gerais, o imóvel constante da presente matrícula foi vendido pelo preço de R\$  
360.349,88 (trezentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos),  
quitado. Valor fiscal: R\$ 360.349,88 (trezentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e  
oitenta e oito centavos). ITBI pago em 14 (quatorze) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), no  
valor de R\$ 7.221,40 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Valor Real e de  
Mercado declarado pelo adquirente: R\$ 360.349,88 (trezentos e sessenta mil, trezentos e quarenta  
e nove reais e oitenta e oito centavos). Emitida DOI. Dou fé. Emol.: R\$ 1.444,12. TFJ: R\$ 800,12.  
Total: R\$ 2.244,24. Rafael Augusto da Silva Monty - Oficial:

**Matrícula 32.715 Adquirida pela CRP Agropecuaria em 27/02/2015.**

<https://assinador-web.oni.org.br/docs/3ZSEY-F4KMS-FMJJFQ4KXU8>

CNP: 047357.2.0032715-87

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º: 32715  
DATA: 05/10/2005

LIVRO N.º 2 - FICHA:1  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
PITANGUI - MINAS GERAIS

32715 - 05/10/2005

Um terreno rural com área de 15.60.00ha (quinze hectares e sessenta ares) de terras de cerrado  
situado nos imóveis Ipoema e Bom Jardim, Município de Papagaio, Comarca de Pitangui,  
MG, confrontando-se com propriedades de Luiz Francisco de Freitas, Wantuil de Oliveira  
Machado, Levino Gonçalves Duarte e com o Córrego Rio Preto, CCIR 2000/2001/2002 com  
os seguintes dados: Código do Imóvel Rural: 9500413545973; N. do CCIR: 05600783023;  
Módulo Fiscal: 20,0ha; N. Módulos Fiscais: 1,43; F.M.P.: 2,0ha. NIRF: 4.712.321-4.  
PROPRIETÁRIO: Jarbas Luzia, brasileiro, lavrador, casado, inscrito no CPF sob o n.....  
residente e domiciliado em Papagaio, MG. REGISTROS ANTERIORES:

Transcrição n. 41.681, Livro 3-J-2, fl. 50 e Registro 01, Matrícula n. 3.089, Livro 2-G, fl. 291.  
Pitangui, 05 (cinco) de outubro de 2005 (dois mil e cinco). O Oficial:

AV-1-32715 - 05/10/2005

Em 05 (cinco) de outubro de 2005 (dois mil e cinco). Protocolo n. 66.131, Livro 1-G, fl. 142  
de 05 (cinco) de outubro de 2005 (dois mil e cinco). FUSÃO. Em face de requerimento  
apresentado por Jarbas Luzia, brasileiro, lavrador, casado, inscrito no CPF sob o n.....  
residente e domiciliado na.....

MG, e que se encontra arquivado neste Cartório, procede-se a esta averbação para ficar  
constando que foi feita a fusão da Transcrição n. 41.681, Livro 3-J-2 e Matrícula n. 3.089,  
Livro 2-G, abrindo-se a presente matrícula. Emolumentos: R\$ 7,71. TFJ: R\$ 2,43. Total: R\$  
10,14. O Oficial:



AV-5-32715 - 05/10/2005

Em 05 (cinco) de outubro de 2005 (dois mil e cinco). Protocolo n. 66.131, Livro 1-G, fl. 142 de 05 (cinco) de outubro de 2005 (dois mil e cinco). RETIFICAÇÃO DE ÁREA. Em face de requerimento apresentado por Jarbas Luzia, brasileiro, lavrador, casado, inscrito no CPF sob o

, residente e domiciliado na MG, ao qual se juntou mapa do imóvel, memorial descritivo, Guia de ART, Declaração do ITR de 2004 e que se encontram arquivados neste Cartório, procede-se à presente averbação para ficar constando que a área do imóvel acima foi retificada para 28.69.29ha (vinte e oito

**R-17-32715 - 11/03/2015 - Protocolo n. 98.358 de 27/02/2015 - COMPRA E VENDA - Transmitente:**  
**SÂMARA GRAZIELE FLORÊNCIO**, brasileira, solteira, maior, advogada, C.I.

residente e domiciliada

Minas Gerais. **Adquirente:** CRP AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ n. 11.940.927/0001-28, com sede na Fazenda Cachoeira do Rio Pardo, Zona Rural, Município de Pompéu, Minas Gerais, neste ato representada por Leonel Campos Reis, casado, empresário, C.I.

residente e domiciliado na

Minas Gerais. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 17 (dezessete) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), no Livro n. 129, Folhas n. 38 e n. 39, pelo Tabelião Rondon Maciel Rocha, do Cartório do 1º Ofício de Notas do Município e Comarca de Pompéu, Minas Gerais, o imóvel constante da presente matrícula foi vendido pelo preço de R\$ 157.938,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais), quitado. Valor fiscal: R\$ 157.938,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais). ITBI pago no valor de R\$ 3.173,16 (três mil, cento e setenta e três reais e dezessete centavos). Valor Real e de Mercado declarado pelo adquirente: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Emitida DOI. Dou fé. Emol.: R\$ 1.444,12. TFI: R\$ 800,12. Total: R\$ 2.244,24. Rafael Augusto da Silva Monty - Oficial:

**Matricula 43667 – Adquirida pela CRP Agropecuaria em 02/06/2015**



Ofício do Registro de Imóveis

Comarca de Pitangui

CNMI: 047357.2.0043667-17

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA N.º: 43.667  
DATA: 06/06/2014

LIVRO N.º 2 - FICHA: 01  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
PITANGUI - MINAS GERAIS

Um imóvel rural com área de 176.86.02ha (cento e setenta e seis hectares, oitenta e seis ares e dois centiares), constituído por 09.07.55ha (nove hectares, sete ares e cinquenta e cinco centiares) de terras de APP (Área de Preservação Permanente), 15.63.21ha (quinze hectares, sessenta e três ares e vinte e um centiares) de terras alagadas (lagoa), 35.87.89ha (trinta e cinco hectares, oitenta e sete ares e oitenta e nove centiares) de terras de cerrado (Reserva Legal), 26.56.36ha (vinte e seis hectares, cinquenta e seis ares e trinta e seis centiares) de terras de cerrado de 2º e 89.71.01ha (oitenta e um hectares, setenta e um ares e um centiare) de terras de campo em pasto, Gleba I, denominado Buriti dos Veadeiros, localizado no Município de Papagalos, Comarca de Pitangui, Minas Gerais, com os seguintes limites, características e confrontações: Perímetro: 9.459,39 m. Inicia-se à descrição deste perímetro no vértice BVXM0039, de coordenadas N 7860846,50 m e E 526614,79 m; na divisa com o Córrego Buriti do Cordovil e terras da Fazenda Cordovil Código do INCRA: 403.024.050.016-8; deste segue por cerca com os seguintes azimutes e distâncias: 113°38'38" e 1381,46 m até o vértice BVXM0040, de coordenadas N 7860292,46 m e E 527880,28 m, 68°55'32" e 1107,91 m até o vértice BVXM0041, de coordenadas N 7860690,85 m e E 528914,09 m; dai



Válida

R-5-43667 - 03/06/2015 - Protocolo n. 99.331 de 02/06/2015 - COMPRA E VENDA - Transmitente:  
**MARIA IZABEL DE FREITAS CAMPOS**, brasileira, divorciada, professora,  
SSP/MG, CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliada n \_\_\_\_\_  
Minas Gerais. Adquirente: CRP AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ n. 11.940.927/0001-28,  
com sede na Fazenda Cachoeira do Rio Pardo, Zona Rural, Município de Pompéu, Minas Gerais,

Continua no verso.

este documento



## Ofício do Registro de Imóveis

Comarca de Pitangui

CNP: 047357.2.0043667-17

neste ato representada por Leonel Campos Reis, brasileiro, casado, empresário, C.I. n. MG-  
residente e domiciliado na

Minas Gerais. Conforme Escritura Pública lavrada às fls. n. 40, do livro n. 129, em  
17 (dezessete) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), no 1º Tabelionato de Notas da Comarca  
de Pompéu, Minas Gerais, o imóvel da presente matrícula foi vendido pelo preço de R\$ 550.773,44  
(quinhentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos),  
quitado. Valor fiscal: R\$ 550.773,44 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e  
quarenta e quatro centavos). ITBI pago em 14 (quatorze) de novembro de 2014 (dois mil e  
quatorze), no valor de R\$ 11.029,87 (onze mil, vinte e nove reais e oitenta e sete centavos). Valor de  
mercado declarado pelo adquirente: R\$ 550.773,44 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e  
setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Emol. R\$ 1.564,04 - TFJ: R\$ 1.033,44 - Total: R\$  
2.597,48 - Cod.4520-3. Dou fé. O Oficial:

R-6-43667 - 19/12/2017 - Protocolo n. 108.059 de 22/11/2017 - HIPOTECA CEDULAR - De acordo  
com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.009, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a  
proteção dos direitos autorais, é vedada a reprodução integral ou parcial desse documento.

Verificamos portanto, que as referidas aquisições ocorreram em 2015.

A contribuição do IEF em diligência anterior confirma que **os fatos foram ocorridos entre 2013 e 2014 e a CRP Agropecuaria adquiriu as áreas no ano de 2015.**

Desta forma independente do vício insanável detectado e apresentado na “Analise I”, se devidas as punições apresentadas no auto de infração, estas não seriam devidas à CRP Agropecuaria Ltda, e sim aos proprietários anteriores, portanto há mais um motivo para deferimento do recurso do empreendedor.

## CONCLUSÃO

Levando em consideração os fatos, datas e documentos ora juntados, nas óticas de Análise I ou II, meu parecer é FAVORÁVEL ao cancelamento do auto de infração e FAVORÁVEL ao recurso apresentado pela empresa CRP AGROPECUARIA LTDA

Sem mais, é como voto

  
**Heleno Maia Santos Marques do Nascimento**  
Conselheiro

